

CONVÊNIO DE ESTÁGIO CURRICULAR

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FACCACI E EMPRESA, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.

EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº ..., Inscrição Estadual nº ..., situada à Rua ..., Nº ..., Bairro ..., em Cachoeiro de Itapemirim, ES, representada por ..., brasileiro, casado, portador do RG n.º ... e CPF nº ..., residente em Cachoeiro de Itapemirim, ES e domiciliado na ..., neste ato denominado simplesmente **EMPRESA** e a **FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, localizada na Rodovia Cachoeiro x Alegre – BR 482 – km 05 – Morro Grande – Cachoeiro de Itapemirim - ES, CEP 29.313-210, inscrita no CNPJ sob o nº 03.715.369/0003-30, neste ato representada por seu Diretor Elizeu Crisóstomo de Vargas, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº RG nº 354.189 - ES, CPF/MF sob o nº 527.583.627-91, residente em Cachoeiro de Itapemirim - ES, doravante denominada **FACCACI**, têm justo e acordado o presente Termo de Convênio, sujeitando-se às normas contidas na **LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008** e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a concessão, pela EMPRESA, de campo de estágio curricular para alunos regularmente matriculados e que venham freqüentando os cursos da FACCACI, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e projetos pedagógicos de cada curso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Parágrafo primeiro - Conceder Estágio a estudantes matriculados na FACCACI, segundo os cursos correlatos às atividades de interesse da EMPRESA;

Parágrafo segundo - Com a interveniência da FACCACI, firmar termo de compromisso individual, sem vínculo empregatício, com cada aluno-estagiário, de conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788, de 25-09-08;

Parágrafo terceiro - Estabelecer a duração do estágio, que não poderá ser inferior a seis meses nem superior a dois anos.

Parágrafo quarto - Compatibilizar a jornada de trabalho como o horário escolar do aluno-estagiário;

Parágrafo quinto - Orientar as atividades dos estagiários e possibilitar o acompanhamento destas pela FACCACI, através de representante previamente designado;

Parágrafo sexto - Realizar seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos estagiários, para cobertura durante a jornada de estágio, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso IV, da Lei 11.788, de 25-09-08.

Parágrafo sétimo – Conceder Bolsa Estágio ou outra forma de contraprestação ao estagiário, assim como vale-transporte, conforme disposto no artigo 12º, da Lei 11.788, de 25-09-08.

Parágrafo oitavo – Conceder, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sendo este remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação e de preferência gozado nas férias escolares, de acordo com o artigo 13º, da Lei 11.788, de 25-09-08.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FACCACI

Parágrafo primeiro - Ter ciência e aprovar a compatibilização da jornada de estágio com o horário escolar do aluno - estagiário;

Parágrafo segundo - Ter ciência da freqüência do aluno no estágio e do relatório de seu desempenho;

Parágrafo terceiro - Julgar a correlação entre o plano de estágio proposto e a grade curricular do curso em que o estagiário está matriculado.

Parágrafo quarto - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONVÊNIO

O presente convênio tem duração por prazo indeterminado, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente. Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, não gerando indenização, de qualquer espécie, a nenhuma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro – Os estagiários terão as atribuições e os direitos previstos nos regulamentos, nas normas internas da EMPRESA e no “Termo de Compromisso”, ficando sujeitos aos deveres e penalidades dos mesmos regulamentos, bem assim aos que forem estabelecidos pelas normas internas da FACCACI, sem prejuízo da observância dos códigos de ética vigentes.

Parágrafo segundo – O número de vagas é o estabelecido pela legislação vigente, e as definições dos cursos e a programação do estágio serão definidos pela EMPRESA, e comunicado, por escrito, à FACCACI.

Parágrafo terceiro – A carga horária do estágio não poderá ultrapassar 06 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo quarto - As partes convenientes não se responsabilizarão por todas e quaisquer despesas de alimentação e alojamento dos estagiários.

Parágrafo quinto - Nenhuma das partes convenientes delegará a outra, qualquer parcela de suas atribuições, funções e poderes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, XXX de XXXXX de 2017.

Empresa carimbo

ELIZEU CRISÓSTOMO DE VARGAS

Diretor
FACCACI

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____